

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 01/2016

Processo CMEG nº01/2016

Autoriza e Credencia a Escolinha Ursinho Travessura, situada no Bairro COHAB, a oferecer Educação Infantil dos dois aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escolinha Ursinho Travessura, localizada na rua O 1, nº 159, Bairro COHAB, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-ofício Nº 37/2016 datado de 29 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba (SME), encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da Escolinha Ursinho Travessura, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

- cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;
- cópia de documento comprobatório do cadastramento junto à Prefeitura;
- Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda;
- Alvará da Secretaria da Saúde;
- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- Certidão do Registro de Imóveis;
- Termo de Audiência – Cível processo 052/1.08.0004261-9, referente ao imóvel;

- Regimento Escolar em 03 (três) vias;
- planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da SME, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Escolinha Ursinho Travessura;

- fichas de verificação “in loco” contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

- relação dos recursos humanos com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

- constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total de 200 m²;
- área livre 85,94 m²;
- área total construída 114,06 m²;
- instalações físicas em bom estado de conservação, possuindo os requisitos mínimos para o atendimento;
- existe uma sala para recepção, setor administrativo e secretaria;
- as salas de atividades são de tamanho proporcional à quantidade de alunos que atende e têm espaço de leitura;
- as instalações sanitárias estão adequadas à faixa etária dos usuários, inclusive conta com sanitários exclusivos para adultos;
- a cozinha e refeitório são satisfatórios;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos mínimos de formação e com carga horária suficiente para o atendimento à Educação Infantil;
- existe área livre e coberta específicas para os alunos realizarem recreação;
- a escola não possui outros espaços além dos citados acima;
- o Regimento Escolar encontra-se em condições de aprovação, salvo possíveis incorreções de linguagem.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escolinha Ursinho Travessura preenche os requisitos mínimos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil, em turno parcial e integral.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- as instalações físicas estão em bom estado de conservação;
- possui uma sala de aula sem materiais pedagógicos, carente de estímulos visuais;
- percebeu-se poucos brinquedos e livros ao alcance das crianças;
- a escola apresenta espaço tranquilo para o convívio das crianças;
- a escola possui acessibilidade em todos os espaços;
- o mobiliário é adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando à segurança e a liberdade de ações, podendo manusear brinquedos, jogos e objetos sem perigo;

- constatou-se a possibilidade de alterações no ambiente, as salas são organizadas de forma que os espaços são remanejados conforme o desenvolvimento das atividades, estimulando a criatividade;

- a escola apresenta boas condições de higiene, saúde e segurança;

- o espaço externo é adequado.

Alguns aspectos precisam ser revistos como:

- organizar espaços de leitura onde os livros fiquem diretamente ao alcance das crianças;

- organizar espaço coberto no pátio para recreação das crianças;

-fixar em lugar visível o cardápio da alimentação escolar com identificação de nutricionista responsável;

-fixar em lugar visível os alvarás e portaria de autorização da escola;

-ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;

-ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;

- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade).

Sugestões:

- organizar espaços para visualização e apreciação das produções dos alunos;

-recomenda-se a organização de espaços verdes, com vegetação.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Escolinha Ursinho Travessura para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escolinha Ursinho Travessura que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no

menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização da Escolinha Ursinho Travessura com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 31 de maio de 2016.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva
Ana Luiza de Souza Selbach
Cristiane Cortopassi
Renata Lopes Figueiredo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cláudia Gazzola Oliveira (relatora)

Ana Denise Pereira da Silva
Ana Luiza de Souza Selbach
Cristiane Cortopassi
Eva Conceição de Lima
Renata Lopes Figueiredo

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 31 de maio de 2016.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente